

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier /RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

06 DE OUTUBRO DE 2025

Edição nº 135/Ano 2025

PÁGINA 1/38

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
DECRETO 2303 DE 06/10/2025	2
DECRETO 2304 DE 06/10/2025	2
PORTARIA Nº 7142/2025	2
PORTARIA Nº 7143/2025	3
CADERNOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	4
DECRETO 2303 DE 06/10/2025	4
DECRETO 2304 DE 06/10/2025	5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	34
ERRATA CADERNO DA EDIÇÃO Nº 131/2025 - TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRANSITO	36
ERRATA CADERNO DA EDIÇÃO Nº 133/2025 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PEDREIRO.	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para recuperação de estradas vicinais, CONVÊNIO FPE nº 542/2025. Apresentação de propostas até às 08:30 horas e sessão virtual do pregão eletrônico a partir das 09:00 horas, dia 23 de outubro de 2025, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Edital e informações: Setor de licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, (51) 3697-1212 – www.brochier.rs.gov.br.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Obs.: A íntegra do edital encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 926d9a77-ff85-434d-b489-48d8d99af995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO 2303 DE 06/10/2025

Decreto 2303 de 06/10/2025.

Decreto completo segue no caderno da íntegra.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: 237dd2a9-894f-48ee-9b23-2621d8df2b5a

DECRETO 2304 DE 06/10/2025

Decreto 2304 de 06/10/2025.

Decreto completo segue no caderno da íntegra.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: ae13074d-125b-4467-98e5-ec47924735a1

PORTARIA Nº 7142/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IZADORA BOHMGAREN MOTTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** a Servidora **IZADORA BOHMGAREN MOTTA**, Médico Veterinário, matrícula n.º 640, um período de **FÉRIAS** de **5 dias** de **06/10/2025 a 10/10/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda



PORTARIA Nº 7143/2025

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA VALÉRIA DE CAMPOS ÁVILA.

PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **VALÉRIA DE CAMPOS ÁVILA**, Agente Administrativo, matrícula n.º 938, um período de **FÉRIAS** de **10 dias** de **06/10/2025 a 15/10/2025**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

**CADERNO - DECRETO 2303 DE 06/10/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER****DECRETO 2303 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 33.389,80 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 33.389,80 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática

0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO

0603 - NÃO COMPUTÁVEIS

2009 - TRANSPORTE ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2005 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (115512)

25.716,20

0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO

0603 - NÃO COMPUTÁVEIS

2012 - TRANSPORTE ESCOLAR -ENSINO MEDIO

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2005 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (115520)

7.673,60

33.389,80

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

109 - TRANSPORTE ESCOLAR (arrecadação à maior)

33.389,80

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

**CADERNO - DECRETO 2304 DE 06/10/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER****DECRETO 2304 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0500 - SECRETARIA MUN DE OBRAS,SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO

0501 - SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR

2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SVT

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0001 - PROPRIOS (115630)

4.600,00

4.600,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUN DE OBRAS,SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO

0501 - SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR

2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SVT

4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

0001 - PROPRIOS (115888)

4.600,00

4.600,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.**

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 1.772/2025.

*Edital de Pregão Eletrônico para a
aquisição de materiais e serviços para
recuperação de estradas vicinais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **23 do mês de outubro do ano de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.890, de 05 de fevereiro de 2025, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de bem descrito no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **23 do mês de outubro do ano de 2025**, às **09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais e execução de serviços, destinados a viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul, a serem contratados com recursos da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, obtidos através do **CONVÊNIO FPE nº 542/2025, PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, Processo nº 25/1500-0003170-3, a serem adquiridos em regime de Menor Preço por Item, de prestação parcelada, de acordo com as necessidades do município e com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital, e na forma da descrição e quantitativo discriminado abaixo:

Item	Descrição (especificações mínimas)	Unidade	Quant.
1	BRITA Nº 1, COM FRETE ÀS EXPENSAS DO CONTRATANTE, MEDIANTE VEÍCULOS IDENTIFICADOS E APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO, SEM CUSTOS DE FRETE PARA O FORNECEDOR, QUE DEVERÁ MANTER ESTOQUE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, PARA RETIRADA IMEDIATA, CUJO LOCAL DE RETIRADA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 40 KM DA SEDE DO CONTRATANTE.	tonelada	2.407,68
2	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PRÓPRIA, DE ANO NÃO INFERIOR A 2015, DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E MUNIDO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS. POR CONTA DO CONTRATADO	hora	450,50

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

O DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO, BEM COMO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A CONTRATAÇÃO, SALÁRIO, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DEMAIS GARANTIAS DO OPERADOR E/OU QUALQUER OUTRO QUE AUXILIE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.		
--	--	--

1.2 Do Local da Entrega do Material

1.2.1 O objeto desta licitação, item 1, deverá ser entregue na pedreira do licitante vencedor, cujo material será retirado às expensas do Município, mediante veículos identificados e apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, sem custos de frete para o licitante.

1.2.2 O Contratado deverá manter, obrigatoriamente, no local indicado para a retirada dos materiais, estoque mínimo de 25 toneladas do item 1, para retirada imediata, quando houver necessidade do município.

1.2.3 Estão impedidos de participar do item 1, os licitantes cujo local indicado para retirada dos materiais, localizar-se a mais de **40 Km (quarenta quilômetros)** de distância do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Brochier, localizado junto à Secretaria de Obras, Serviços Viários e Trânsito, na Rua Alberto Neis, 136, Centro, no Município de Brochier/RS.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.2.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

3.2.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.2.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do material ou serviço ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município. Os valores de referência, estimados para a contratação, estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário
1	BRITA Nº 1, COM FRETE ÀS EXPENSAS DO CONTRATANTE, MEDIANTE VEÍCULOS IDENTIFICADOS E APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO, SEM CUSTOS DE FRETE PARA O FORNECEDOR, QUE DEVERÁ MANTER ESTOQUE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, PARA RETIRADA IMEDIATA, CUJO LOCAL DE RETIRADA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 40 KM DA SEDE DO CONTRATANTE.	tonelada	2.407,68	65,77
2	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PRÓPRIA, DE ANO NÃO INFERIOR A 2015, DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E MUNIDO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS. POR CONTA DO CONTRATADO O DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO, BEM COMO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A CONTRATAÇÃO, SALÁRIO, ALIMENTAÇÃO,	hora	450,50	361,07

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

	DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DEMAIS GARANTIAS DO OPERADOR E/OU QUALQUER OUTRO QUE AUXILIE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.			
--	--	--	--	--

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

j) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

5.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10** (dez centavos de real) para o item 1, e de **R\$ 1,00** (um real) para o item 2, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** contiverem vícios insanáveis;
- II.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentarem preços inexequíveis;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato, oriundo do presente certame, terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, ou documento equivalente, e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Recurso e da Nota Fiscal, após o recebimento do objeto, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

04.01.20.606.0087.2004-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115589.
04.01.20.606.0087.2004-3.3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – 115591.
04.01.20.606.0087.1980-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 116166.
04.01.20.606.0087.1980-3.3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – 116165.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do **CONVÊNIO FPE nº 542/2025, PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, Processo nº 25/1500-0003170-3, bem como o número do Pregão, da Nota de Empenho e do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado após a liberação dos recursos pelo agente financeiro, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo para a prestação dos serviços ou do fornecimento dos materiais será de 02 (dois) dias, a contar da emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

17.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6 Fraudar a licitação.

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico licitacoes@brochier.rs.gov.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pregaobanrisul.com.br e no site oficial do município, www.brochier.rs.gov.br.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Minuta Contrato;
- IV. Modelo Proposta.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



MUNICÍPIO DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no município de Brochier.

2. PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, foi realizada através da coleta de preço entre fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável, bem como através do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT, balizando os custos através da última tabela atualizada.

2.1. AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – INSUMOS

Materiais de Consumo					
Valor Unitário (R\$/tonelada)					
Descrição	Orçamentos				Média dos Valores Unitários
	I	II	III	Valor base SICRO	
Brita nº 1, com frete às expensas do contratante, mediante veículos identificados e apresentação da respectiva ordem de fornecimento, sem custos de frete para o fornecedor, que deverá manter estoque mínimo de 25 toneladas, para retirada imediata, cujo local de retirada não deve ser superior a 40 km da sede do contratante.	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 37,00	R\$ 106,10	R\$ 65,77
Total	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 37,00	R\$ 106,10	R\$ 65,77

Assinado por 1 pessoa: JOSE HENRIQUE DAPPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brochier.1doc.com.br/verificacao/F634-5127-6C96-C601> e informe o código F634-5127-6C96-C601

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****MUNICÍPIO DE BROCHIER**

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

2.2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Valor Unitário (R\$/hora-máquina)					
Descrição	Orçamentos				Média dos Valores Unitários
	I	II	III	Valor base SICRO	
Serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, própria, de ano não inferior a 2015, de no mínimo 14 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 0,80m³, com operador devidamente habilitado e munido de equipamentos de segurança, conforme legislação vigente, combustível e demais despesas necessárias, para execução de serviços de melhorias em estradas vicinais. Por conta do contratado o deslocamento das máquinas até o local de execução, bem como todas as despesas relacionadas a contratação, salário, alimentação, deslocamento, equipamentos de proteção individual e demais garantias do operador e/ou qualquer outro que auxilie na execução do serviço.	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 330,00	R\$ 394,27	R\$ 361,07
Total	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 330,00	R\$ 394,27	R\$ 361,07

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

De forma geral, em todas as estradas objeto de recuperação neste programa utilizar-se-á o mesmo procedimento: Recomposição do leito, abertura de valetas e manutenção das vias executada com retroescavadeira, e aplicação de camada de três centímetros de brita nº 1 para finalização. Podendo ser utilizado equipamentos (caminhão, motoniveladora), bem como a utilização de saibro, próprios do Município de Brochier, a depender das necessidades específicas de cada trecho.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Desde já é designado o sr. João Roque da Rosa, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, como fiscal técnico representante do Conveniente, bem como

SMAMAIC BROCHIER – Rua Irmãos Brochier, 863, Centro, Brochier/RS, Fone/WhatsApp (51) 9 9245-2459

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Assinado por 1 pessoa: JOSE HENRIQUE DAPPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brochier.1doc.com.br/verificacao/F634-5127-6C96-C601> e informe o código F634-5127-6C96-C601

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**

seu substituto, a servidora Mikayla Alissa Scherer, Chefe de Cadastro Rural, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Os materiais de consumo terão seu recebimento provisório com a conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os materiais estão em condições de utilização.

Os serviços terão seu recebimento provisório e definitivo em até 30 dias após a apresentação do relatório de atividades expedido pelo contratado, mediante aval do fiscal do contrato.

6. DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

I) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região, juntamente com a referência SICRO na composição do orçamento;

II) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e

III) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Brochier, 15 de maio de 2025.

José Henrique Dapper
Prefeito de Brochier



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: F634-5127-6C96-C601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE HENRIQUE DAPPER (CPF 530.XXX.XXX-53) em 15/05/2025 15:49:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC REDE IDEIA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brochier.1doc.com.br/verificacao/F634-5127-6C96-C601>



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



2515000031703



2515000031703

MUNICÍPIO DE BROCHIER
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.		CNPJ: 93.021.632/0001-12	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384, Bairro Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	C.E.P. 90150-004	Telefone: (51) 3288-6200
Nome do Representante: Clair Tomé Kuhn		CPF: 547.473.250-34	
CI/Órgão Exp.: 9038931672, SSP/RS	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula: 4531078

Órgão/Entidade Proponente: Município de Brochier		CNPJ: 91.693.309/0001-60	
Endereço: Rua Guilherme Hartmann, 260, Centro			
Cidade: Brochier	UF: RS	CEP: 95790-000	Telefone: (51) 3697-1212
Nome do Responsável: José Henrique Dapper		CPF: 530.833.770-53	
C.I./Órgão Expedidor: 6022516253, SSP-PC/RS		Cargo: Prefeito	Função: Prefeito
Endereço: Rua Alberto Neis, 44, 2º piso, Centro, Brochier/RS		CEP: 95790-000	
Home Page: https://brochier.rs.gov.br/		E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:	
Recuperação de estradas vicinais	Início: A partir da data de publicação no DOE.	Término: 10 meses

Identificação do Objeto: Viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul.

Justificativa da Proposição: Os eventos climáticos adversos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, nos meses de abril e maio de 2024, acarretaram inúmeros prejuízos aos municípios gaúchos, ocasionando deslizamentos de encostas com obstrução de vias de circulação de moradores locais; obstruções de estradas e propriedades rurais, danos na estrutura de estradas rurais, em sua maioria sem asfaltamento, causados pelo escoamento superficial de águas das chuvas. Nesse sentido, com o intuito de reconstruir e recuperar as estradas localizadas nas áreas rurais do município, faz-se necessário a execução de serviços de movimentação de terra, recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de acesso de vias municipais às rodovias estaduais, bem como a utilização de insumos para utilização na base das vias atingidas.

Indicação do Público Alvo: O público-alvo deste projeto são os moradores e trabalhadores rurais do município de Brochier, especialmente aqueles que dependem das estradas vicinais para suas atividades diárias, como escoamento de produção e transporte de insumos agrícolas, acesso a serviços essenciais (saúde, educação, segurança) e deslocamento. Inclui também produtores rurais, comerciantes locais e prestadores de serviços diretamente impactados pelas condições das vias.

Descrição dos resultados esperados: Os principais resultados esperados para esse programa são:

- **Estradas vicinais em plenas condições de uso:** Reconstrução e recuperação das estradas rurais promovendo trafegabilidade e segurança.
- **Minimização dos impactos futuros:** Redução da vulnerabilidade das estradas a novos eventos climáticos, por meio da melhoria estrutural e aplicação de técnicas adequadas de manutenção.
- **Fortalecimento econômico:** Garantia do escoamento de produtos agrícolas, contribuindo para desenvolvimento da economia local.
- **Melhoria da qualidade de vida:** Facilidade de acesso a serviços básicos e maior segurança nas vias para os moradores das áreas rurais.

SMAMAIC BROCHIER – Rua Irmãos Brochier, 863, Centro, Brochier/RS, Fone/WhatsApp (51) 9 9245-2459
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



have-2515000030703008882380520250626

21/05/2025 16:04:08

SEAPI/ESTRADAS2025/5078407

ESTRADAS VICINAIS BROCHIER AGUAR...

34

Verificado em 22/07/2025 16:44:03

Página 1 de 5



22/07/2025 16:44:03

SEAPI/GAB/4493354

P/ASSINATURA DO SECRETÁRIO; APÓS...

151



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



2515000031703



2515000031703



MUNICÍPIO DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

• **Sustentabilidade ambiental:** Realização de obras com técnicas que minimizem a degradação ambiental, como controle de erosão e manejo adequado da água da chuva.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Valor da contrapartida: R\$ 21.015,14

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid	Quant	Início	Término
01	Recuperação de estradas na localidade de Batinga Norte	Km Recuperado	0,81	A partir da data publicação no DOE	10 meses
02	Recuperação de estradas na localidade de Batinga Sul	Km Recuperado	0,81	A partir da data publicação no DOE	10 meses
03	Recuperação de estradas na localidade de Bela Vista	Km Recuperado	0,68	A partir da data publicação no DOE	10 meses
04	Recuperação de estradas na localidade de Chapadão	Km Recuperado	0,68	A partir da data publicação no DOE	10 meses
05	Recuperação de estradas na localidade de L ^a Pinheiro Machado	Km Recuperado	0,68	A partir da data publicação no DOE	10 meses
06	Recuperação de estradas na localidade de Linha Tigre	Km Recuperado	0,68	A partir da data publicação no DOE	10 meses
07	Recuperação de estradas na localidade de Nova Holanda	Km Recuperado	0,68	A partir da data publicação no DOE	10 meses
08	Recuperação de estradas na localidade de Novo Paris	Km Recuperado	0,81	A partir da data publicação no DOE	10 meses
09	Recuperação de estradas na localidade de Reta Grande	Km Recuperado	0,81	A partir da data publicação no DOE	10 meses
10	Recuperação de estradas na localidade de Rincão de São Bento	Km Recuperado	0,54	A partir da data publicação no DOE	10 meses
11	Recuperação de estradas na localidade de Rincão dos Brochier	Km Recuperado	0,54	A partir da data publicação no DOE	10 meses
12	Recuperação de estradas na localidade de Vila Nova	Km Recuperado	0,54	A partir da data publicação no DOE	10 meses
13	Recuperação de estradas na localidade de Vila Progresso.	Km Recuperado	0,68	A partir da data publicação no DOE	10 meses

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
115589	Manutenção da Agricultura: Material de Consumo – Brita 01 - 2.407,68 Toneladas	R\$ 158.353,11	R\$ 150.000,00	R\$ 8.353,11
115591	Manutenção da Agricultura: Outros Serviços de Terceiros – PJ – Contratação de Escavadeira Hidráulica – 450,50 horas	R\$ 162.662,03	R\$ 150.000,00	R\$ 12.662,03
TOTAL GERAL		R\$ 321.015,14	R\$ 300.000,00	R\$ 21.015,14

SMAMAIC BROCHIER – Rua Irmãos Brochier, 863, Centro, Brochier/RS, Fone/WhatsApp (51) 9 9245-2459
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



have-2515000030703008882380520250626

21/05/2025 16:04:08

SEAPI/ESTRADAS2025/5078407

ESTRADAS VICINAIS BROCHIER AGUAR...

35

Verificado em 22/07/2025 16:44:03

Página 2 de 5



22/07/2025 16:44:03

SEAPI/GAB/4493354

P/ASSINATURA DO SECRETÁRIO; APÓS...

152



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



2515000031703



2515000031703

MUNICÍPIO DE BROCHIER
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	Parcela única
1	R\$ 300.000,00

6. PROPONENTE

Meta	Parcela única
1	R\$ 21.015,14

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Brochier declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal.
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Brochier, 15 de maio de 2025.

José Henrique Dapper
Prefeito de Brochier

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

SMAMAIC BROCHIER – Rua Irmãos Brochier, 863, Centro, Brochier/RS, Fone/WhatsApp (51) 9 9245-2459
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

have-2515000030703008882380520250626

21/05/2025 16:04:08

SEAPI/ESTRADAS2025/5078407

ESTRADAS VICINAIS BROCHIER AGUAR...

36

Verificado em 22/07/2025 16:44:03

Página 3 de 5



22/07/2025 16:44:03

SEAPI/GAB/4493354

P/ASSINATURA DO SECRETÁRIO; APÓS...

153



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



2515000031703



2515000031703



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DB7F-924F-EFEB-F4A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE HENRIQUE DAPPER (CPF 530.XXX.XXX-53) em 15/05/2025 15:48:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC REDE IDEIA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brochier.1doc.com.br/verificacao/DB7F-924F-EFEB-F4A8>

Have: 2515000030703008882380520250626

21/05/2025 16:04:08

SEAPI/ESTRADAS2025/5078407

ESTRADAS VICINAIS BROCHIER AGUAR...

37

Verificado em 22/07/2025 16:44:03

Página 4 de 5



22/07/2025 16:44:03

SEAPI/GAB/4493354

P/ASSINATURA DO SECRETÁRIO; APÓS...

154



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



2515000031703



Nome do arquivo: PLANO_DE_TRABALHO.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Edilson Meurer Brum	22/07/2025 16:43:29 GMT-03:00	49551442091	 

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 2515000030703008882380520250626 e CRC 15.7203.7005, em: <https://secweb.procergs.com.br/prs-aj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 22/07/2025 16:44:05

Página 5 de 5





CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº/2025

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

(Processo nº 1.772/2025)

**Contrato que celebram o Município de
BROCHIER/RS, e, o
fornecimento de materiais/serviços para
recuperação de estradas vicinais.**

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em/....., representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 1.772/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato fornecimento de materiais e execução de serviços, destinados a viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul, a serem contratados com recursos da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, obtidos através do **CONVÊNIO FPE nº 542/2025, PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, Processo nº 25/1500-0003170-3, de fornecimento/prestação parcelada, de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste termo, independentemente de sua transcrição ou anexação, na forma da descrição abaixo:
<....>

1.2 Do Local da Entrega do Material

1.2.1 O objeto desta licitação, item 1, deverá ser entregue na pedreira do licitante vencedor, cujo material será retirado às expensas do Município, mediante veículos identificados e apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, sem custos de frete para o licitante.

1.2.2 O Contratado deverá manter, obrigatoriamente, no local indicado para a retirada dos materiais, estoque mínimo de 25 toneladas do item 1, para retirada imediata, quando houver necessidade do município.

1.2.3 Estão impedidos de participar do item 1, os licitantes cujo local indicado para retirada dos materiais, localizar-se a mais de **40 Km (quarenta quilômetros)** de distância do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Brochier, localizado junto à Secretaria de Obras, Serviços Viários e Trânsito, na Rua Alberto Neis, 136, Centro, no Município de Brochier/RS.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 1.772/2025, Pregão Eletrônico nº 20/2025, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência de 10 (dez) meses, a contar da emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, ou documento equivalente, e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço do presente contrato de fornecimento de materiais/prestação de serviços é de **R\$** (.....), na forma do objeto deste termo, cujo pagamento será efetuado no valor dos serviços prestados/materiais entregues no mês imediatamente anterior, até o **dia 15** (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

4.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do **CONVÊNIO FPE nº 542/2025, PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, Processo nº 25/1500-0003170-3, bem como o número do Pregão, da Nota de Empenho e do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito.

4.3 Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, em ... de de 2025.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do INPC/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.20.606.0087.2004-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115589.

04.01.20.606.0087.2004-3.3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – 115591.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

04.01.20.606.0087.1980-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 116166.

04.01.20.606.0087.1980-3.3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – 116165.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 DO CONTRATANTE:

- a) receber e fiscalizar a prestação do serviço em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

7.1.2 DO CONTRATADO:

- a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;
- b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2.2 DO CONTRATADO:

- a) prestar o serviço, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;
- b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;
- c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.
- d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.1.2 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato será do titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER
José Henrique Dapper
Prefeito Municipal

CONTRATADO
<...>
<...>
Sócio Administrador

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/RS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**Objeto da Licitação:** Materiais e serviço para recuperação de estradas vicinais:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	BRITA Nº 1, COM FRETE ÀS EXPENSAS DO CONTRATANTE, MEDIANTE VEÍCULOS IDENTIFICADOS E APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO, SEM CUSTOS DE FRETE PARA O FORNECEDOR, QUE DEVERÁ MANTER ESTOQUE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, PARA RETIRADA IMEDIATA, CUJO LOCAL DE RETIRADA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 40 KM DA SEDE DO CONTRATANTE.	tonelada	2.407,68		
2	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PRÓPRIA, DE ANO NÃO INFERIOR A 2015, DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E MUNIDO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS. POR CONTA DO CONTRATADO O DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO, BEM COMO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A CONTRATAÇÃO, SALÁRIO, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DEMAIS GARANTIAS DO OPERADOR E/OU QUALQUER OUTRO QUE AUXILIE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	hora	450,50		

Assinatura (identificar empresa e representante)



CADERNO - ERRATA CADERNO DA EDIÇÃO Nº 131/2025 - TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS a Sra. RÚTIA IVÂNIA MÜLLER, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **RÚTIA IVÂNIA MÜLLER**, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1966, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 3041517594, inscrita no CPF sob nº 504.491.090-20, residente na Rua Walter Emilio Schneider, 237, Centro, nesta cidade de Brochier/RS, possuidora de Ensino Superior Completo, doravante identificada por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 03/02/2025, conforme autorizado a possibilidade de prorrogação pela Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em 12/03/2025, com base na autorização contida na Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, é prorrogado até o final do ano letivo, em cujo o mesmo será extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.897,21 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500-Contratação por tempo determinado – 115847.
- 06.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500-Obrigações Patronais – 115486.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

Deus órgãos, doe sangue: Salve vidas. (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)

Brochier – Capital do Carvão Vegetal



**CADERNO - ERRATA CADERNO DA EDIÇÃO Nº 131/2025 - TERMO ADITIVO CONTRATO
TEMPORÁRIO**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

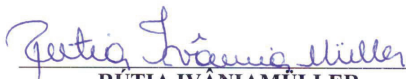
CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual
teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

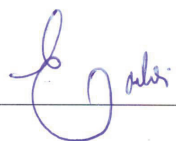
BROCHIER/RS, 12 de setembro de 2025.


JOSE HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal


RÚTIA IVÂNIAMÜLLER
Professora de Ensino Fundamental
Anos Finais – Português/Inglês

Testemunhas:

1. 

2. 





CADERNO - ERRATA CADERNO DA EDIÇÃO Nº 133/2025 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATO

TEMPORÁRIO PEDREIRO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

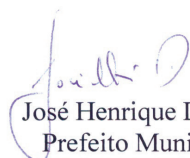
CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

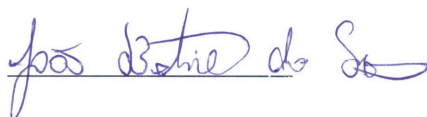
O MUNICÍPIO DE BROCHIER, com sede na Rua Guilherme Hartmann, 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER, CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JEAN ADEMILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade RG nº 8084156507, CPF nº 829.893.380-04, residente na Rua Campos Neto, nº 337 Apto. 843, Bairro Senai, na cidade de Montenegro/RS, **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo rescindir o contrato administrativo do serviço temporário de Pedreiro, firmado em 05 de junho de 2025, visto ter ocupado a função de 05 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Brochier, 30 de setembro de 2025.


José Henrique Dapper
Prefeito Municipal


Jean Ademilson de Oliveira
Pedreiro

Testemunhas: 





**CADERNO - ERRATA CADERNO DA EDIÇÃO Nº 133/2025 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATO
TEMPORÁRIO PEDREIRO.**



MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**Ilmo. Sr.
JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal
Brochier - RS**

Pedido de Rescisão

Eu, **JEAN ADEMILSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 829.893.380-04, venho através deste, comunicar o pedido de rescisão antecipada do contrato temporário de Pedreiro, na data de 30/09/2025, conforme determina a cláusula quinta, do contrato assinado em 05 de junho de 2025.

Brochier, 19 de setembro de 2025.


Jean Ademilson de Oliveira
CPF 829.893.380-04



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30